



**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREVI -  
COMINIPREVI – 20/10/2017.**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete às 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI, localizado à Rua Prefeito Assumpção, nº 175, Centro, Itatiaia-RJ, deu-se início a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPREVI - COMINIPREVI, no exercício vigente, convocados para a presente reunião, através da Carta/COMINIPREVI/009/2017. Neste ato estiveram presentes os seguintes servidores: Alessandra Arantes Marques, Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias, Renildo Máximo Barbosa, Edgar Soares de Aguiar, Andrea da Silva Lima e o técnico da empresa de Crédito e Mercado Sr. Thiago Norte. A reunião apresentou como pauta: a) Apresentação, Análise e Aprovação da Política Anual de Investimentos – PAI, para o exercício de 2018 pelo técnico da Empresa de Crédito e Mercado Thiago Norte; b) Outros. A Diretora Superintendente Sra. Alessandra Arantes Marques iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Em seguida passou a palavra para o senhor Thiago Norte que cumprimentou todos os conselheiros e em ato contínuo começou sua explanação falando da Resolução CMN nº 4604/2017 que altera a Resolução CVM nº 3922/2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. As principais mudanças trazidas pela nova Resolução abrangem: Os fundos 100% (cem por cento) títulos enquadrados no Art. 7º Inciso I alínea “b” não trazem mais a obrigatoriedade de terem como benchmark os indicadores ANBIMA (IMA/IDKA/IRF-M); As operações compromissadas em títulos públicos enquadradas no Art. 7º Inciso II passaram a ter o limite de 5% (cinco por cento), antes era de 15% (quinze por cento); Os fundos do Artigo 7º Inciso III, passaram a ter limite de até 60% (sessenta por cento), antes era 80% (oitenta por cento), e não trazem mais a obrigatoriedade de terem como benchmark os indicadores ANBIMA (IMA/IDKA/IRF-M); Os fundos do Artigo 7º IV, passam a ter limite de até 40% (quarenta por cento), antes era 30% (trinta por cento); Foi aberta a possibilidade de aplicação em CDB, até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) que atualmente é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); A possibilidade de aplicação em poupança teve seu limite reduzido de 20% (vinte por cento) para 15% (quinze por cento); Não existe mais distinção de limite para FIDC aberto ou fechado, passando o limite total somados a 5% (cinco por cento). A exposição em FIDC’s, fundos de crédito privado e fundos de debentures deverão somar ao máximo 5% (cinco por cento) da carteira do RPPS; O Art. 8º, inciso I, alínea “a”, passa a enquadrar todos os fundos que possuam algum benchmark divulgado por bolsa de valor no Brasil, em até 30% (trinta por cento), sem

fazer distinção entre Fundos indexados e Fundos livres; O Art. 8º, inciso II, alínea “a”, passa a enquadrar Fundos de ações, sem definição da origem do benchmark, podendo ser benchmark de bolsas internacionais, no limite máximo de 20% (vinte por cento). Passa a ser permitido aplicações em ativos financeiros no exterior; Os fundos multimercados, agora enquadrados no Art. 8º, inciso III (antes inciso IV) tiveram o limite máximo alterado de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento); Os investimentos em FIP e em FII, passam a ter o limite máximo somados em até 5% (cinco por cento), anteriormente podia-se investir no máximo 5% (cinco por cento) em cada tipo de ativo; Passa-se a exigir maiores regras na estrutura dos fundos de Participações (FIP). Conforme orientação da Consultoria de Crédito e Mercado a Secretaria de Previdência estará nos próximos dias apresentando o novo prazo para a entrega da Política Anual de Investimentos – PAI. O senhor Thiago Norte encerrou sua explanação agradecendo a todos e comunicando que em breve estará de volta para apresentar à nova PAI de acordo com a nova Resolução. Os conselheiros assinaram o termo de presença da PAI – 2018 acordando uma nova reunião para devida adequação da norma. Nada mais havendo a ser tratado no dia, a Sra. Alessandra Arantes Marques deu por encerrada a reunião.